SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

1 - SECRETARIAS SOLICITANTES: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem esportiva e apoio técnico-operacional na organização e realização da Corrida Rústica Irani 63 Anos, a ser promovida pelo Município de Irani/SC.

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Fornecimento, instalação e operação de sistema de cronometragem;
- Registro e controle dos tempos dos participantes;
- Apoio técnico na largada, chegada e nos pontos de controle da prova;
- Disponibilização de equipamentos e equipe técnica especializada;
- Apuração da classificação geral e por categorias;
- Conferência e validação dos resultados;
- Elaboração e disponibilização dos resultados oficiais;
- Apoio à comissão organizadora durante a realização do evento;
- Correção de eventuais inconsistências decorrentes da execução dos serviços;
- Demais atividades necessárias à adequada execução do objeto.

A prestação dos serviços deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, da comissão organizadora e as normas aplicáveis à realização de eventos esportivos.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, eficiência, segurança e transparência na realização da **Corrida Rústica Irani 63 Anos**, evento esportivo integrante das comemorações do aniversário do Município de Irani/SC.

A realização de uma corrida de rua exige estrutura técnica específica, equipamentos apropriados e profissionais capacitados para o controle dos participantes, o registro dos tempos, a apuração da classificação e a divulgação dos resultados oficiais.

O Município não dispõe, em sua estrutura própria, de sistema de cronometragem esportiva, equipamentos e equipe técnica especializada em quantidade suficiente para executar diretamente os serviços necessários. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, a fim de assegurar:

- Maior precisão e confiabilidade na apuração dos tempos;
- Isonomia entre os participantes;
- Agilidade na elaboração e divulgação dos resultados;
- Redução de falhas e inconsistências na classificação;
- Apoio técnico à comissão organizadora;
- Maior segurança e qualidade na execução da prova;
- Adequado atendimento aos atletas e demais participantes.

A contratação contribuirá para a realização organizada do evento, para o incentivo à prática esportiva, para a promoção de hábitos saudáveis e para a integração da comunidade, atendendo ao interesse público.

A contratação direta deverá ser fundamentada no dispositivo legal aplicável da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à hipótese de dispensa de licitação cabível, observando-se os requisitos legais, a compatibilidade do preço com os valores de mercado, a justificativa da escolha do contratado e a regularidade da documentação da empresa.

4 – DAS EMPRESAS CONTRATADAS

- P.F. Eventos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.303.643/0001-33 com sede na Trav. Waldemar Luiz Oro, Bairro centro, Irani-SC, CEP 89.680-000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

A escolha da empresa P.F. Eventos fundamenta-se em sua experiência, capacidade técnica para a prestação de serviços de cronometragem esportiva, apoio técnico em eventos semelhantes e custo mais baixo que as demais.

A empresa apresentou proposta compatível com as necessidades da Administração e demonstrou possuir:

- Experiência na execução de serviços similares;
- Equipamentos e sistema adequados à cronometragem da prova;
- Equipe técnica capacitada;
- Disponibilidade para atendimento na data e no local do evento;
- Condições de executar integralmente o objeto;

- Regularidade da documentação exigida;
- Preço compatível com os valores praticados no mercado.

A escolha deverá ser respaldada pela documentação constante do processo administrativo, incluindo a pesquisa de preços realizada pela Administração e os documentos de habilitação da empresa.

5 – DOS VALORES CONTRATADOS

5.1. O valor deverá incluir todos os custos necessários à execução integral dos serviços, tais como:

- Equipamentos e sistema de cronometragem;
- Equipe técnica;
- Deslocamento;
- Montagem, instalação, testes e retirada dos equipamentos;
- Materiais e insumos necessários;
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Serviços de cronometragem e apoio técnico na Corrida Rústica Irani 63 Anos	Serv.	1	13.974,50	13.974,50
				TOTAL	**13.974,50**

O valor total da contratação será de R$ 13.974,50 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no dia **06 de setembro de 2026**, no Município de Irani/SC, em local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

A contratada deverá:

- Comparecer ao local com antecedência suficiente para montagem e testes dos equipamentos;
- Disponibilizar equipe técnica durante todo o período necessário à realização da prova;
- Realizar a cronometragem e o apoio técnico desde a preparação do evento até a conclusão da apuração dos resultados;
- Entregar os resultados oficiais no dia da corrida;

- Cumprir as demais condições estabelecidas no contrato, na ordem de serviço ou no instrumento equivalente.

A vigência da contratação terá início a partir da formalização do ajuste, da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, conforme o caso, permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratadas.

7 - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Garantir a regularidade e autenticidade dos serviços prestados;
j) Cumprir os prazos estabelecidos para execução;
k) Executar os serviços de acordo com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos;
l) Disponibilizar equipamentos adequados, atualizados e em perfeito funcionamento;
m) Fornecer equipe técnica qualificada e suficiente para a execução do objeto;
n) Realizar a montagem, instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos utilizados;

o) Efetuar o registro correto dos tempos e dos dados dos participantes;
p) Apoiar tecnicamente a organização da largada, da chegada e dos pontos de controle;
q) Apurar e apresentar os resultados gerais e por categorias;
r) Corrigir, sem custo adicional, falhas ou inconsistências decorrentes de sua responsabilidade;
s) Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
t) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos;
u) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
v) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
w) Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados dos participantes;
x) Atender às determinações do fiscal do contrato e da Secretaria solicitante;
y) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a execução do objeto;
z) Emitir a respectiva nota fiscal após a execução dos serviços;
aa) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admissível.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas e recursos empregados na execução dos serviços durante todo o período de montagem, realização e encerramento do evento.

Deverá ser prestada assistência técnica durante a instalação, os testes e a realização da prova, com solução imediata de eventuais falhas que possam comprometer a cronometragem ou a apuração dos resultados.

Os erros, falhas ou inconsistências comprovadamente atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos sem qualquer custo adicional para o Município.

Em razão da natureza e do valor do objeto, não será exigida garantia contratual, salvo se a Administração entender necessária sua exigência, mediante justificativa formal no processo administrativo e observância da legislação aplicável.

10 – RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

DOTAÇÕES SECRETARIAS									
	EXERCÍCIO DA DESPESA	UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2026	1	2000	2020	27	812	2701	1.5	63

11. DO FISCAL DO CONTRATO

Fica indicado como fiscal do contrato:

Nome: Antonio Adelir de Avila

Cargo: Diretor de Esportes

Matrícula: 6160

Secretaria: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Telefone/e-mail: esporte@irani.sc.gov.br

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade do objeto com as condições contratadas;
- Registrar ocorrências e determinar as providências necessárias;
- Solicitar a correção de falhas ou irregularidades;
- Conferir os resultados apresentados;
- Atestar a nota fiscal, quando comprovada a execução satisfatória;
- Comunicar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual.

12. DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, solicita-se a instauração do processo administrativo para a contratação direta da empresa P.F. Eventos**,** mediante dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da hipótese legal, à justificativa da contratação, à pesquisa de preços, à habilitação da empresa e à disponibilidade orçamentária.

Irani/SC, 11 de agosto de 2026.

ALUISIO DELINO BAVARESCO

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.08.18 16:03:01 -03'00'